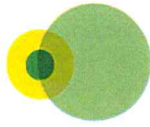


**PROPOSTA N.º 232/2016**

Exmos. Membros do Executivo da Junta de Freguesia de Alvalade,

*Considerando que:*

- I. A Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, que aprovou o regime jurídico reorganização administrativa territorial autárquica, teve por objetivo, de harmonia com o disposto no artigo 2.º, além do mais, o alargamento das atribuições e competências das freguesias (alínea b)), o aprofundamento da capacidade de intervenção das juntas de freguesia (alínea c)) e a melhoria e desenvolvimento dos serviços públicos de proximidade prestados pelas freguesias às populações (alínea d));
- II. No caso da cidade de Lisboa, a alínea b) do artigo 4.º da Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, enuncia, como uma das medidas tendentes à implementação da reorganização administrativa da cidade, a atribuição legal de novas competências às juntas de freguesia, sendo estas elencados no artigo 12.º do citado diploma legal;
- III. Em 12 de setembro de 2013, na senda da reorganização administrativa territorial autárquica, foi publicada a Lei n.º 75/2013 que veio regular o regime jurídico das autarquias locais;
- IV. Nos termos do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (a seguir, RJAL), é atribuição das freguesias a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, dispondo, nos termos do n.º 2 do mesmo preceito legal, designadamente, de atribuições nos domínios da ação social (alínea f)), desenvolvimento (alínea i)) e proteção da comunidade (alínea k));
- V. Para tanto, de harmonia com o previsto na alínea o) do n.º 1 do art. 16.º RJAL é competência das juntas de freguesia, designadamente, deliberar sobre as

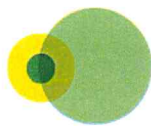


# ALVALADE

Junta de Freguesia

formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para a freguesia;

- VI. A Polícia de Segurança Pública (PSP) solicitou o apoio da Junta de Freguesia de Alvalade, para proceder a obras de requalificação da 18.<sup>a</sup> Esquadra, cuja área de intervenção coincide com o território da Freguesia;
- VII. A atribuição de apoios a órgãos de polícia criminal, como seja a PSP, não está sujeita ao Regulamento de Atribuição de Apoios Pela Junta de Freguesia de Alvalade (RAAFA), de harmonia com o previsto na alínea c) do n.º 2 do artigo 1.º do citado regulamento;
- VIII. A PSP reportou, designadamente, a necessidade de se proceder à eliminação de obstáculos físicos ao atendimento de fregueses e freguesas com mobilidade reduzida (como seja a existência de vãos demasiado estreitos ou a inexistência de sanitários adaptados), de promover o melhoramento das condições de atendimento às vítimas de violência de género, de apetrechar a 18.<sup>a</sup> Esquadra de balneários adequados para os seus elementos do sexo masculino e feminino e, em geral, de diligenciar pela conservação e arranjo estético das instalações;
- IX. Nesse sentido, foi solicitado a esta Junta de Freguesia que assuma o encargo com a aquisição dos materiais de construção necessários para que se proceda à requalificação da 18.<sup>a</sup> Esquadra da PSP;
- X. O apoio solicitado é essencial para garantir uma adequada resposta às necessidades dos fregueses e freguesas de Alvalade e para dignificar o trabalho das mulheres e homens da PSP a exercer funções no território da freguesia, ademais com evidentes ganhos motivacionais, pelo que se trata ainda de promover e salvaguardar os interesses próprios da população de Alvalade;
- XI. Foi feito um levantamento dos materiais necessários para se levar a efeito a requalificação da 18.<sup>a</sup> Esquadra da PSP (conforme documento em anexo) e, subsequentemente, pedido orçamento a duas empresas em condições de



# ALVALADE

Junta de Freguesia

fornecer todos eles – a J. Rodrigues Duarte, Lda. (Construa) e a Eurovarandas, Lda. (também em anexo);

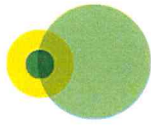
- XII. Para mais fácil compreensão, passa-se a enunciar o resultado da consulta feita ao mercado, com vista a assegurar as exigências de transparência, concorrência e melhor afetação dos recursos públicos:

J. Rodrigues Duarte, Lda. (Construa)	Rua Luís Augusto Palmeirim, 3 A, Lisboa (Alvalade)	€ 9.575,78 (+ IVA)
Eurovarandas, Lda.	Rua do Casarão, 12, Quinta de Carvalhais, Vila Nova da Caparica (com estabelecimento aberto em Lisboa, Lumiar)	€15.728,96 (+ IVA)

- XIII. A empresa J. Rodrigues Duarte, Lda. (Construa) apresentou, portanto, o orçamento economicamente mais vantajoso, considerando que, para materiais com características técnicas equivalentes, apresenta o preço mais baixo (€ 9.575,78 + IVA), não sendo ainda despendida a circunstância de ter sede na freguesia de Alvalade;
- XIV. O encargo que resulta do apoio a atribuir pela Junta de Freguesia de Alvalade, emergente da aquisição dos materiais necessários para proceder à requalificação da 18.<sup>a</sup> Esquadra da PSP, encontra cobertura orçamental nas rubricas 06.02.03.05.02 e 04.07.02.00.00, das orgânicas 01.00.00 e 08.00.00, do orçamento em vigor, conforme folhas de cabimento n.º 1631 e 1632, em anexo.

Temos a honra de propor a esta Junta de Freguesia que delibere:

- a) Atribuir um **apoio não financeiro** à Polícia de Segurança Pública, mediante a aquisição dos materiais que constam do levantamento de necessidades em anexo à presente proposta e que se revelam imprescindíveis para proceder à requalificação da 18.<sup>a</sup> Esquadra da PSP, cuja área de intervenção coincide com o território da Freguesia de Alvalade;



# ALVALADE

Junta de Freguesia

- b) Aprovar a **decisão de contratar** a “Aquisição de materiais de construção com vista à requalificação da 18.ª Esquadra da Polícia de Segurança Pública - Proc. n.º 33/AJ/JFA/16”, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (adiante CCP) aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação em vigor, conjugado com a al. h) do n.º 1 do art. 18.º a *contrario sensu* do RJAL;
- c) **Autorizar a realização da despesa** emergente do contrato a celebrar, com cabimento nas Económicas 06.02.03.05.02 e 04.07.02.00.00 das orgânicas 01.00.00 e 08.00.00, do Orçamento em vigor, nos termos previstos na al. b) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 197/99, de 8 de junho, reprimada pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril, que contempla preço base de (€ 9.575,78 + IVA (nove mil, quinhentos e setenta e cinco euros e setenta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- d) Aprovar, nos termos do art. 38.º do CCP, a **escolha do tipo de procedimento adjudicatório** e o conseqüente lançamento do procedimento pré-contratual por ajuste direto ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do art. 16.º conjugada com a alínea a) do art. 20.º, ambos do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 112.º a 127.º do mesmo Código;
- e) **Aprovar as peças do procedimento** em anexo à presente proposta, em conformidade com a alínea a) do n.º 1 e com o n.º 2 do art. 40.º do CCP, nomeadamente o convite à apresentação de proposta e o Caderno de Encargos e respetivos anexos;
- f) A consulta por **convite**, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do art. 113.º e no art. 115.º do CCP, à seguinte entidade:

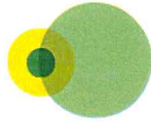
**J. Rodrigues Duarte, Lda. (Construa)**

Rua Luís Augusto Palmeirim, 3 A, 1700-274 Lisboa

1700-274 Lisboa

Tel. 211 367 745

Construa.alvalade@mrfix.com.pt;



# ALVALADE

Junta de Freguesia

- g) Delegar no Presidente da JFA, de harmonia com o previsto no n.º 1 do art. 109.º CCP e no n.º 2 do artigo 29.º na Lei n.º 197/99, de 8 de junho, ripristinado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril, a competência para praticar todos os atos procedimentais, incluindo a competência prevista no n.º 4 do art. 124.º para proceder à adjudicação da proposta;
- h) Delegar no Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade a competência para praticar todos os atos de gestão ordinária no âmbito da execução do contrato, nomeadamente as competências previstas nas alíneas a), b) e d) do artigo 302.º do CCP.

Lisboa, em 25 de julho de 2016

A Vogal

Rosa Lourenço

O Vogal

Mário Branco